



ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 36/2011

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o feriado da **PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA** no dia 15 de novembro próximo;

Considerando a Portaria nº 870, de 24/10/2011, publicada no D.O.U Nº 205, em 25/10/2011, seção 1, Art. 1º (Pág. 62);

Considerando que o expediente entre o fim de semana e o feriado redundaria em baixa produtividade, e

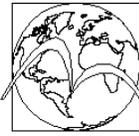
Considerando que a prática já adotada na CDRJ e em outras empresas comprovou que a compensação daquelas horas, em outros dias da semana, redundou em melhores resultados produtivos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que no dia 14 de novembro de 2011 não haja expediente em toda a CDRJ, ressalvados os serviços relativos à vigilância e segurança e às operações portuárias, obedecidas as escalas de pessoal previamente preparadas, para atendimento aos usuários dos portos.

Art. 2º - Os empregados compensarão as 08 (oito) horas que deixarão de trabalhar no dia 14 de novembro, antecipando ou prorrogando seus expedientes em 01 (uma) hora nos dias **31 de outubro, 01, 03, 04, 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2011**.

§ 1º - Os empregados que se encontrarem afastados do trabalho no período de compensação a que se refere o art. 2º, por licença remunerada, férias, licença médica ou outro impedimento, compensarão as horas que deixarem de trabalhar, tão logo cessado o motivo do impedimento.



Ref. O.S. DIRPRE Nº 36/2011

§ 2º - Os casos excepcionais serão tratados individualmente pela SUPREC/DIAPES.

Art. 3º - Aos Guardas Portuários que trabalham em regime administrativo também se aplica o disposto no *caput* da presente Ordem de Serviço.

Art. 4º - O pessoal que for escalado, conforme o art. 1º, não fará a compensação referida no art. 2º.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2011.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente